



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Prefeitura Municipal de Altônia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.329.900,00	69.173.500,00	9.634.359,35	13,93	50.631.473,21	73,19	18.542.026,79
Receitas Correntes	61.892.200,00	67.174.900,00	9.447.716,50	14,06	48.780.564,75	72,62	18.394.335,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.997.900,00	6.229.700,00	1.319.870,76	21,19	6.009.909,69	96,47	219.790,31
Impostos	5.018.700,00	5.250.600,00	1.184.472,97	22,56	5.026.110,43	96,73	224.389,57
Taxas	887.700,00	887.700,00	128.575,50	14,48	954.121,56	107,48	(66.421,56)
Contribuição de Melhoria	91.500,00	91.500,00	6.822,23	7,46	29.677,70	32,43	61.822,30
Contribuições	2.978.400,00	3.000.900,00	164.666,95	5,49	931.126,42	31,03	2.069.773,58
Contribuições Sociais	1.726.000,00	1.726.000,00	-	-	-	-	1.726.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.252.400,00	1.274.900,00	164.666,95	12,92	931.126,42	73,04	343.773,58
Receita Patrimonial	567.500,00	567.700,00	5.445,06	0,96	52.277,65	9,21	515.422,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.000,00	41.000,00	2.962,99	7,23	15.827,37	38,60	25.172,63
Valores Mobiliários	526.500,00	526.700,00	2.482,07	0,47	36.450,28	6,92	490.249,72
Receita Agropecuária	20.600,00	20.600,00	2.288,60	11,11	12.198,60	59,22	8.401,40
Receita de Serviços	116.900,00	116.900,00	823,90	0,70	7.113,42	6,09	109.786,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.200,00	100.200,00	-	-	73,57	0,07	100.126,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.300,00	16.300,00	823,90	5,05	7.039,85	43,19	9.260,15
Outros Serviços	400,00	400,00	-	-	-	-	400,00
Transferências Correntes	47.242.000,00	52.270.200,00	7.918.370,87	15,15	41.450.505,72	79,30	10.819.694,28
Transferências da União e de suas Entidades	24.196.500,00	28.807.400,00	4.250.893,26	14,76	24.263.754,83	84,23	4.543.645,17
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	14.266.600,00	14.683.900,00	2.528.836,04	17,22	11.771.153,49	80,16	2.912.746,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.778.900,00	8.778.900,00	1.138.641,57	12,97	5.415.597,40	61,69	3.363.302,60
Outras Receitas Correntes	4.968.900,00	4.968.900,00	36.250,36	0,73	317.433,25	6,39	4.651.466,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600,00	600,00	8.467,28	1.411,21	10.055,62	1.675,94	(9.455,62)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	532.800,00	532.800,00	2.662,26	0,50	210.536,15	39,52	322.263,85
Demais Receitas Correntes	4.435.500,00	4.435.500,00	25.120,82	0,57	96.841,48	2,18	4.338.658,52
Receitas de Capital	437.700,00	1.998.600,00	186.642,85	9,34	1.850.908,46	92,61	147.691,54
Alienação de Bens	61.000,00	61.000,00	-	-	-	-	61.000,00
Alienação de Bens Móveis	41.400,00	41.400,00	-	-	-	-	41.400,00
Alienação de Bens Imóveis	19.600,00	19.600,00	-	-	-	-	19.600,00
Transferências de Capital	376.700,00	1.937.600,00	186.642,85	9,63	1.850.908,46	95,53	86.691,54
Transferências da União e de suas Entidades	112.100,00	1.363.000,00	186.642,85	13,69	1.398.463,27	102,60	(35.463,27)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	264.600,00	574.000,00	-	-	452.445,19	78,74	122.154,81
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.098.300,00	73.941.900,00	9.634.359,35	13,03	50.631.473,21	66,47	23.310.426,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.098.300,00	73.941.900,00	9.634.359,35	13,03	50.631.473,21	66,47	23.310.426,79

Página 2 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.098.300,00	73.941.900,00	9.634.359,35	13,03	50.631.473,21	66,47	23.310.426,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.845.700,00	71.583.800,00	7.485.445,36	41.330.949,63	30.252.850,37	7.894.711,45	39.524.043,92	32.059.756,08	38.913.921,38	-
DESPESAS CORRENTES	60.960.700,00	65.266.200,00	7.179.596,88	40.041.061,43	25.225.138,57	7.665.767,65	38.548.221,43	26.717.978,57	37.968.363,73	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.657.600,00	38.113.000,00	3.852.789,61	20.253.414,55	17.859.585,45	3.852.789,61	20.253.414,55	17.859.585,45	19.884.011,23	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.466.700,00	2.716.500,00	543.856,62	2.326.810,41	389.689,59	543.856,62	2.326.810,41	389.689,59	2.326.810,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.836.400,00	24.436.700,00	2.782.952,65	17.460.836,47	6.975.863,53	3.269.121,42	15.967.996,47	8.468.703,53	15.757.542,09	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.395.700,00	4.858.300,00	305.846,51	1.289.888,20	3.568.411,80	228.943,80	975.822,49	3.862.477,51	945.557,65	-
INVESTIMENTOS	1.675.400,00	4.458.900,00	266.073,03	947.069,54	3.511.833,46	179.170,32	633.000,83	3.825.899,17	602.735,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	720.300,00	399.400,00	49.773,48	342.821,66	56.578,34	49.773,48	342.821,66	56.578,34	342.821,66	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.459.300,00	1.459.300,00	-	-	1.459.300,00	-	-	1.459.300,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.252.600,00	2.505.300,00	365.195,05	1.838.680,50	666.619,50	365.195,05	1.838.680,50	666.619,50	1.783.171,96	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.098.300,00	74.089.100,00	7.850.640,44	43.169.830,13	30.919.469,87	8.259.906,50	41.362.724,42	32.726.375,58	40.697.093,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XII)	67.098.300,00	74.089.100,00	7.850.640,44	43.169.830,13	30.919.469,87	8.259.906,50	41.362.724,42	32.726.375,58	40.697.093,34	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.098.300,00	74.089.100,00	7.850.640,44	50.631.473,21	-	8.259.906,50	50.631.473,21	32.726.375,58	50.631.473,21	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Página 3 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
Contribuições	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
Contribuições Sociais	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.252.600,00	2.505.300,00	365.195,05	1.838.680,50	666.619,50	365.195,05	1.838.680,50	666.619,50	1.783.171,96	-
DESPESAS CORRENTES	2.252.600,00	2.505.300,00	365.195,05	1.838.680,50	666.619,50	365.195,05	1.838.680,50	666.619,50	1.783.171,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.252.600,00	2.505.300,00	365.195,05	1.838.680,50	666.619,50	365.195,05	1.838.680,50	666.619,50	1.783.171,96	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal



CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Página: 1 de 6
25/11/2020 16:11

Prefeitura Municipal de Altônia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.018.700,00	5.250.500,00	5.026.110,43	95,73
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.225.300,00	1.375.300,00	1.300.631,56	94,57
1.1.1- IPTU	966.900,00	966.900,00	962.134,28	99,51
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	258.400,00	408.400,00	338.497,28	82,88
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.900,00	1.101.900,00	1.106.848,21	100,45
1.2.1-ITBI	1.097.200,00	1.101.600,00	1.106.771,81	100,47
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	76,40	25,47
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	775.300,00	775.300,00	1.083.143,64	139,71
1.3.1-ISS	767.100,00	767.100,00	1.062.785,80	138,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.200,00	8.200,00	20.357,84	248,27
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.920.600,00	1.998.000,00	1.535.487,02	76,85
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.202.400,00	38.202.400,00	28.679.166,55	75,07
2.1-Cota-Parte FPM	21.633.100,00	21.633.100,00	14.761.612,87	68,24
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.492.700,00	19.956.300,00	13.966.318,31	69,98
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	839.200,00	839.200,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	837.600,00	837.600,00	795.294,56	94,95
2.2-Cota-Parte ICMS	14.378.800,00	14.378.800,00	11.453.502,38	79,66
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	226.800,00	226.800,00	176.604,31	77,87
2.5-Cota-Parte ITR	15.900,00	15.900,00	183.376,92	1.153,31
2.6-Cota-Parte IPVA	1.947.800,00	1.947.800,00	2.104.070,07	108,02
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	43.221.100,00	43.452.900,00	33.705.276,98	77,57

Página: 2 de 6
25/11/2020 16:11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO AO ENSINO	-	-	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.102.900,00	1.102.900,00	708.151,19	64,21
5.1 - Transferências do Salário-Educação	674.100,00	674.100,00	439.412,53	65,19
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.300,00	1.300,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	340.700,00	340.700,00	206.789,40	60,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	85.400,00	85.400,00	61.502,49	72,02
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.400,00	1.400,00	446,77	31,91
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	207.900,00	207.900,00	336.266,64	161,74
6.1 - Transferências de Convênios	207.900,00	207.900,00	336.266,64	161,74
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.310.800,00	1.310.800,00	1.044.417,83	79,68

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.564.500,00	7.564.500,00	5.576.773,90	73,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	3.991.200,00	3.991.200,00	2.793.263,40	69,99
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.875.700,00	2.875.700,00	2.290.700,29	79,66
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	-	-	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	45.300,00	45.300,00	35.320,90	77,97
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.5)	3.100,00	3.100,00	36.675,28	1.183,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	649.200,00	649.200,00	420.814,03	64,82
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.778.900,00	8.778.900,00	5.415.597,40	61,69
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.778.900,00	8.778.900,00	5.415.597,40	61,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	1.214.400,00	1.214.400,00	-161.176,50	-13,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Página: 3 de 6
25/11/2020 16:11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.642.500,00	6.685.100,00	*****	75,55	4.988.224,03	74,62
13.1-Com Educação Infantil	1.504.400,00	1.504.400,00	*****	86,75	1.305.013,76	86,75
13.2-Com Ensino Fundamental	5.138.100,00	5.180.700,00	*****	72,29	3.683.210,27	71,09
14-OUTRAS DESPESAS	2.141.300,00	2.141.300,00	650.651,61	30,39	650.651,61	30,39
14.1-Com Educação Infantil	40.200,00	40.200,00	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	2.101.100,00	2.101.100,00	650.651,61	30,97	650.651,61	30,97
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	8.783.800,00	8.826.400,00	*****	64,59	5.638.875,64	63,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-	-
16.1 - FUNDEB 60%	-	-
16.2 - FUNDEB 40%	-	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-	-
17.1 - FUNDEB 60%	-	-
17.2 - FUNDEB 40%	-	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-	-

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-	5.638.875,64
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-	92,11
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-	12,01
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-	-4,12



CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-65.518,56
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020*	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.919.100,00	3.713.600,00	77,18	2.865.386,96	77,16	
22.1-Creche	2.333.700,00	2.128.200,00	73,35	1.560.373,20	73,32	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.200,00	40.200,00	-	-	-	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.293.500,00	2.088.000,00	74,77	1.560.373,20	74,73	
22.2-Pré-Escola	1.585.400,00	1.585.400,00	82,31	1.305.013,76	82,31	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.504.400,00	1.504.400,00	86,75	1.305.013,76	86,75	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.000,00	81.000,00	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.977.400,00	10.298.400,00	65,92	6.708.196,05	65,14	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.239.200,00	7.281.800,00	60,37	4.333.861,88	59,52	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.738.200,00	3.016.600,00	79,32	2.374.334,17	78,71	
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	158.400,00	158.400,00	43.680,00	27,58	43.680,00	27,58
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	496.700,00	506.400,00	282.770,13	55,84	277.090,81	54,72
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.551.600,00	14.676.800,00	68,01	9.894.353,82	67,41	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-161.176,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)*	-161.176,50
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (35))*	9.734.759,51
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%* - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%*	28,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCADOR	675.500,00	675.500,00	265.270,11	39,27	255.901,58	37,88
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	637.000,00	637.000,00	320.499,92	50,31	196.115,62	30,79
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.312.500,00	1.312.500,00	585.770,03	44,63	452.017,20	34,44
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	14.864.100,00	15.989.300,00	66,09	10.346.371,02	64,71	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (i)			
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-	-	-	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	138,29	12.513,16
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.415.597,40	439.412,53
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.331.967,60	255.831,58
47.1-Orçamento do Exercício	5.280.588,89	255.831,58
47.2-Restos a Pagar	51.378,71	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	446,77
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	83.768,09	196.540,88
50-(+)AJUSTES	-	-
50.1-(+)Retenções	-	-
50.2-(-)Valores a recuperar	-	-
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4-(+)Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	83.768,09	196.540,88

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

ERIKA BONFIM
Secretaria de Educação

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altônia - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(II)	64.845.700,00	71.583.800,00	7.485.445,39	41.330.949,63	95,74	30.252.850,37	7.894.711,45	39.524.043,92	95,55	32.059.756,08	
Legislativa	1.183.100,00	1.183.100,00	190.798,47	938.696,04	2,17	244.403,96	190.636,67	938.534,24	2,27	244.565,76	
Ação Legislativa	1.183.100,00	1.183.100,00	190.798,47	938.696,04	2,17	244.403,96	190.636,67	938.534,24	2,27	244.565,76	
Administração	5.491.900,00	5.897.200,00	721.104,63	3.934.635,20	9,11	1.962.564,80	727.951,71	3.888.029,60	9,40	2.009.170,40	
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	282.800,00	432.800,00	50.139,02	260.425,60	0,60	172.374,40	50.139,02	260.425,60	0,63	172.374,40	
Administração Geral	3.291.700,00	3.411.500,00	441.692,17	2.386.286,03	5,53	1.025.213,97	440.105,25	2.358.746,43	5,70	1.052.753,57	
Administração Financeira	133.700,00	183.000,00	26.662,80	133.853,99	0,31	49.146,01	26.662,80	133.853,99	0,32	49.146,01	
Controle Interno	932.400,00	932.400,00	121.478,00	640.998,48	1,48	291.401,52	121.312,00	640.832,48	1,55	291.567,52	
Administração de Receitas	705.100,00	737.900,00	58.758,19	339.799,65	0,79	398.100,35	67.358,19	320.899,65	0,78	417.000,35	
Defesa Territorial	46.100,00	46.100,00	6.973,64	37.681,24	0,09	8.418,76	6.973,64	37.681,24	0,09	8.418,76	
Assistência Comunitária	100.100,00	153.500,00	15.400,81	135.590,21	0,31	17.909,79	15.400,81	135.590,21	0,33	17.909,79	
Segurança Pública	481.800,00	541.300,00	69.648,85	386.974,66	0,90	154.325,34	76.172,02	380.611,11	0,92	160.688,89	
Policimento	472.300,00	481.500,00	61.635,18	350.437,93	0,81	131.062,07	64.748,42	346.400,62	0,84	135.099,38	
Defesa Civil	9.500,00	59.800,00	8.013,67	36.536,73	0,08	23.263,27	11.423,60	34.210,49	0,08	25.589,51	
Assistência Social	2.856.700,00	3.929.000,00	203.981,78	2.935.463,64	6,80	993.536,36	400.778,85	2.084.360,56	5,04	1.844.639,44	
Assistência ao Idoso	41.800,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,10	0,00	0,00	44.400,00	0,11	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	170.200,00	170.200,00	0,00	154.830,16	0,36	15.369,84	3.936,16	107.294,00	0,26	62.906,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.804.300,00	2.737.200,00	178.730,56	2.329.206,36	5,40	407.993,64	374.220,16	1.533.561,18	3,71	1.203.638,82	
Assistência Comunitária	840.400,00	977.200,00	25.251,22	407.027,12	0,94	570.172,88	22.622,53	399.105,38	0,96	578.094,62	
Previdência Social	10.637.500,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.637.500,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	
Saúde	17.297.200,00	18.661.900,00	2.749.450,56	13.742.141,80	31,83	4.919.758,20	2.789.446,93	13.330.194,75	32,23	5.331.705,25	
Atenção Básica	8.054.800,00	9.333.800,00	1.341.786,71	6.872.518,97	15,92	2.461.281,03	1.355.016,64	6.572.954,15	15,89	2.760.845,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.858.200,00	8.861.700,00	1.340.621,73	6.520.328,73	15,10	2.341.371,27	1.393.724,55	6.435.536,97	15,56	2.426.163,03	
Vigilância Sanitária	384.200,00	466.400,00	67.042,12	349.294,10	0,81	117.105,90	50.705,74	321.703,63	0,78	144.696,37	
Educação	13.511.700,00	14.584.800,00	1.750.294,76	9.714.209,90	22,50	4.870.590,10	1.797.457,19	9.564.347,48	23,12	5.020.452,52	



Quinta-Feira, 26 de novembro de 2020

Alimentação e Nutrição	459.800,00	459.800,00	30.008,99	293.067,31	0,68	166.732,69	47.473,61	229.598,72	0,56	230.201,28
Ensino Fundamental	8.860.800,00	9.776.900,00	1.037.141,17	6.113.278,83	14,16	3.663.621,17	1.059.032,69	6.027.610,09	14,57	3.749.289,91
Ensino Superior	158.400,00	158.400,00	16.800,00	43.680,00	0,10	114.720,00	16.800,00	43.680,00	0,11	114.720,00
Educação Infantil	3.746.800,00	3.541.500,00	544.758,69	2.709.966,30	6,28	831.533,70	552.564,98	2.709.241,21	6,55	832.258,79
Educação Especial	285.900,00	648.200,00	121.585,91	554.217,46	1,28	93.982,54	121.585,91	554.217,46	1,34	93.982,54
Cultura	97.800,00	107.500,00	12.172,25	63.703,08	0,15	43.796,92	10.641,95	62.172,78	0,15	45.327,22
Difusão Cultural	97.800,00	107.500,00	12.172,25	63.703,08	0,15	43.796,92	10.641,95	62.172,78	0,15	45.327,22
Urbanismo	4.934.800,00	6.138.000,00	797.942,97	3.893.145,29	9,02	2.244.854,71	776.286,31	3.782.156,74	9,14	2.355.843,26
Infra-estrutura Urbana	492.600,00	799.100,00	0,00	35.000,40	0,08	764.099,60	0,00	35.000,40	0,08	764.099,60
Serviços Urbanos	4.415.500,00	5.312.200,00	797.942,97	3.858.144,89	8,94	1.454.055,11	776.286,31	3.747.156,34	9,06	1.565.043,66
Preservação e Conservação Ambiental	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
Habitação	60.600,00	60.600,00	8.414,52	30.844,20	0,07	29.755,80	8.414,52	30.844,20	0,07	29.755,80
Habitação Urbana	60.600,00	60.600,00	8.414,52	30.844,20	0,07	29.755,80	8.414,52	30.844,20	0,07	29.755,80
Gestão Ambiental	1.475.100,00	1.587.100,00	154.987,61	1.267.232,97	2,94	319.867,03	206.741,70	1.137.895,15	2,75	449.204,85

Página: 2 de 3
25/11/2020 15:51

Prefeitura Municipal de Altônia - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	1.475.100,00	1.587.100,00	154.987,61	1.267.232,97	2,94	319.867,03	206.741,70	1.137.895,15	2,75	449.204,85
Agricultura	245.900,00	1.239.000,00	51.475,33	409.060,14	0,95	829.939,86	52.177,32	400.958,04	0,97	838.041,96
Promoção da Produção Agropecuária	245.900,00	1.239.000,00	51.475,33	409.060,14	0,95	829.939,86	52.177,32	400.958,04	0,97	838.041,96
Indústria	120.600,00	200.400,00	28.497,88	151.988,22	0,35	48.411,78	32.765,82	150.631,22	0,36	49.768,78
Promoção Industrial	120.600,00	200.400,00	28.497,88	151.988,22	0,35	48.411,78	32.765,82	150.631,22	0,36	49.768,78
Comércio e Serviços	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
Turismo	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
Transporte	1.450.100,00	1.862.500,00	130.794,23	990.535,88	2,29	871.964,12	209.064,39	917.758,46	2,22	944.741,54
Transporte Rodoviário	1.450.100,00	1.862.500,00	130.794,23	990.535,88	2,29	871.964,12	209.064,39	917.758,46	2,22	944.741,54
Desporto e Lazer	334.800,00	392.400,00	22.251,45	236.176,70	0,55	156.223,30	22.545,97	219.407,68	0,53	172.992,32
Desporto Comunitário	334.800,00	392.400,00	22.251,45	236.176,70	0,55	156.223,30	22.545,97	219.407,68	0,53	172.992,32
Lazer	0,00	18.900,00	0,00	12.620,00	0,03	6.280,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
Encargos Especiais	3.187.000,00	3.082.400,00	593.630,10	2.636.141,91	6,11	446.258,09	593.630,10	2.636.141,91	6,37	446.258,09
Serviço da Dívida Interna	3.187.000,00	3.082.400,00	593.630,10	2.636.141,91	6,11	446.258,09	593.630,10	2.636.141,91	6,37	446.258,09
Reservas	1.459.300,00	1.459.300,00	0,00	0,00	0,00	1.459.300,00	0,00	0,00	0,00	1.459.300,00
Reserva de Contingência	1.459.300,00	1.459.300,00	0,00	0,00	0,00	1.459.300,00	0,00	0,00	0,00	1.459.300,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.252.600,00	2.505.300,00	365.195,05	1.838.680,50	4,26	666.619,50	365.195,05	1.838.680,50	4,45	666.619,50
TOTAL (III)=(I+II)	67.098.300,00	74.089.100,00	7.850.640,44	43.169.633,13	100	30.919.469,87	8.259.906,50	41.362.724,42	100	32.726.375,58

Página: 3 de 3
25/11/2020 15:51

Prefeitura Municipal de Altônia - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.252.600,00	2.505.300,00	365.195,05	1.838.680,50	4,26	666.619,50	365.195,05	1.838.680,50	4,45	666.619,50
Administração	643.600,00	853.700,00	137.121,60	684.734,57	1,59	168.965,43	137.121,60	684.734,57	1,66	168.965,43
Administração Geral	643.600,00	853.700,00	137.121,60	684.734,57	1,59	168.965,43	137.121,60	684.734,57	1,66	168.965,43
Saúde	753.300,00	753.300,00	117.042,01	583.562,24	1,35	169.737,76	117.042,01	583.562,24	1,41	169.737,76
Atenção Básica	753.300,00	753.300,00	117.042,01	583.562,24	1,35	169.737,76	117.042,01	583.562,24	1,41	169.737,76
Educação	855.700,00	898.300,00	111.031,44	570.383,69	1,32	327.916,31	111.031,44	570.383,69	1,38	327.916,31
Ensino Fundamental	667.800,00	667.800,00	64.610,35	364.389,73	0,84	303.410,27	64.610,35	364.389,73	0,88	303.410,27
Educação Infantil	153.700,00	153.700,00	32.149,65	143.856,94	0,33	9.843,06	32.149,65	143.856,94	0,35	9.843,06
Educação Especial	34.200,00	76.800,00	14.271,44	62.137,02	0,14	14.662,98	14.271,44	62.137,02	0,15	14.662,98
TOTAL	2.252.600,00	2.505.300,00	365.195,05	1.838.680,50	4,26	666.619,50	365.195,05	1.838.680,50	4,45	666.619,50

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal,

CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altônia-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

Página 1 de 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.018.700,00	5.250.500,00	5.026.110,43	95,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.225.300,00	1.375.300,00	1.300.631,59	94,57
IPTU	966.900,00	966.900,00	962.134,28	99,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	258.400,00	408.400,00	338.497,28	82,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.097.500,00	1.101.900,00	1.106.848,21	100,45
ITBI	1.097.200,00	1.101.600,00	1.106.771,81	100,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	76,40	25,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	775.300,00	775.300,00	1.083.143,84	139,71
ISS	767.100,00	767.100,00	1.062.785,80	138,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.200,00	8.200,00	20.357,84	248,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.920.600,00	1.998.000,00	1.535.487,02	78,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.525.600,00	36.525.600,00	27.883.871,99	76,34
Cota-Parte FPM	19.956.300,00	19.956.300,00	13.966.318,31	69,98
Cota-Parte ITR	15.900,00	15.900,00	183.376,92	1.153,31
Cota-Parte IPVA	1.947.800,00	1.947.800,00	2.104.070,07	108,02
Cota-Parte ICMS	14.378.800,00	14.378.800,00	11.453.502,38	79,66
Cota-Parte IPI-Exportação	228.800,00	228.800,00	176.604,31	77,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.544.300,00	41.776.100,00	32.909.982,42	78,78



Quinta-Feira, 26 de novembro de 2020

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.089.100,00	5.564.600,00	4.330.207,97	77,82	4.258.793,76	76,53	4.247.736,60	76,33
Despesas Correntes	6.089.100,00	5.360.200,00	4.330.207,97	80,78	4.258.793,76	79,45	4.247.736,60	79,25
Despesas de Capital	-	204.400,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.837.500,00	5.846.400,00	4.114.196,10	70,37	4.108.284,22	70,27	4.099.799,42	70,13
Despesas Correntes	5.837.500,00	5.842.000,00	4.109.891,43	70,35	4.103.979,55	70,25	4.095.494,75	70,10
Despesas de Capital	-	4.400,00	4.304,67	97,83	4.304,67	97,83	4.304,67	97,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Página 2 de 5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.926.600,00	11.411.000,00	8.444.404,07	74,00	8.367.077,98	73,32	8.347.536,02	73,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		8.444.404,07	8.367.077,98	8.347.536,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Insorritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)*		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)*		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)*		-	-	-
(a) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		8.444.404,07	8.367.077,98	8.347.536,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-	-	4.936.497,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-	-	4.936.497,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		-	3.430.580,62	3.411.038,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA, DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		-	25,42	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.792.972,81	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.792.972,81	-	-	-

Página 3 de 5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total insorrito em RP no exercício (p)	RPNP Insorritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor insorrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	4.936.497,36	8.367.077,98	3.430.580,62	-	-	-	-	-	3.430.580,62
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	84.777,52	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.777,52	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.515.600,00	6.480.500,00	4.308.469,63	66,48
Proveniente da União	4.375.900,00	4.702.400,00	3.362.315,97	71,50
Proveniente dos Estados	1.139.700,00	1.778.100,00	946.153,66	53,21
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.800,00	19.800,00	144,10	0,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.535.400,00	6.500.300,00	4.308.613,73	66,28



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.719.000,00	4.522.500,00	3.125.873,24	69,12	2.897.722,63	64,07	2.857.649,27	63,19
Despesas Correntes	2.489.000,00	3.447.000,00	2.757.895,24	80,01	2.703.997,63	78,44	2.663.924,27	77,28
Despesas de Capital	230.000,00	1.075.500,00	367.978,00	34,21	193.725,00	18,01	193.725,00	18,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.756.800,00	2.751.400,00	2.230.228,63	81,06	2.151.348,75	78,19	2.133.004,89	77,52
Despesas Correntes	2.718.800,00	2.482.900,00	2.091.549,31	84,24	2.012.669,43	81,06	1.994.325,57	80,32
Despesas de Capital	38.000,00	268.500,00	138.679,32	51,65	138.679,32	51,65	138.679,32	51,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	384.200,00	466.400,00	349.294,10	74,89	321.703,63	68,98	320.330,44	68,68
Despesas Correntes	365.000,00	443.000,00	346.496,60	78,22	321.703,63	72,62	320.330,44	72,31
Despesas de Capital	19.200,00	23.400,00	2.797,50	11,96				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.860.000,00	7.740.300,00	5.705.395,97	73,71	5.370.775,01	69,39	5.310.984,60	68,81

Página 5 de 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.808.100,00	10.087.100,00	7.456.081,21	73,92	7.156.516,38	70,95	7.105.385,67	70,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.594.300,00	8.597.800,00	6.344.424,73	73,79	6.259.632,97	72,81	6.232.804,31	72,49
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	384.200,00	466.400,00	349.294,10	74,89	321.703,63	68,98	320.330,44	68,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XL)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.786.600,00	19.151.300,00	14.149.800,04	73,88	13.737.852,99	71,73	13.658.520,62	71,32
- Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	5.567.400,00	6.977.800,00	5.279.089,28	75,66	4.971.667,74	71,25	4.914.144,66	70,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.229.200,00	12.173.500,00	8.870.710,76	72,87	8.766.185,25	72,01	8.744.375,96	71,83

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

TAYLA MARA PISCINATO
Secretaria de Saúde

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/0

Página: 1 de 2
25/11/2020 15:57

Prefeitura Municipal de Altônia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		Em Reais
RECEITAS				
Previsão Inicial				67.098.300,00
Previsão Atualizada				73.941.900,00
Receitas Realizadas				50.631.473,21
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				-
DESPESAS				
Dotação Inicial				67.098.300,00
Dotação Atualizada				74.089.100,00
Despesas Empenhadas				43.169.630,13
Despesas Liquidadas				41.362.724,42
Despesas Pagas				40.697.093,34
Superávit Orçamentário				9.268.748,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				43.169.630,13
Despesas Liquidadas				41.362.724,42



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	60.543.797,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.543.797,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.543.797,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	5.596.700,00	11.345.383,47	202,72
Resultado Nominal	2.315.400,00	11.343.156,66	489,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.220,87	4.370,09	401.077,11	86.773,67
Poder Executivo	492.220,87	4.370,09	401.077,11	86.773,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.343.850,61	3.209,12	2.604.273,04	2.736.368,45
Poder Executivo	5.343.850,61	3.209,12	2.604.273,04	2.736.368,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.836.071,48	7.579,21	3.005.350,15	2.823.142,12

Página: 2 de 2
25/11/2020 15:57

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.734.759,51	25%	28,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamen	4.988.224,03	60%	92,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.367.077,98	15%	25,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0153/2019

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 165/2019 DE 05 de agosto de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP**. Inscrito no CNPJ sob n.º. 3716753000196, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ LONGUINI**, portador do CPF nº 024.752.929-03 e do RG nº. 7524151-8, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº. 12/2019** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TRECHOS DA RUA CARLOS GOMES NO DIST. DE SÃO JOÃO, CONF. CONVENIO 844609/2017, DO MIN. DAS CIDADES.**

A PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 184 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2019 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 07/07/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020



REF. PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 02/06/20, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 28 /2019– PMA modalidade Processo Administrativo nº 76 /2019, pelo Decreto 73/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EILRELLI ME, inscrito no CNPJ sob nº 27.330.244/0001-99, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, e do CPF nº 734.666.389-68, residente na cidade de Umuarama-PR. à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 28 /2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 03 (três) dias após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 28 /2020– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 28 /2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 28 /2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 02/06/20, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 28 /2019– PMA modalidade Processo Administrativo nº 76 /2020, pelo Decreto 73/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, neste ato representada pelo Srª FERNANDA PASSARELO FLORIANO do CPF nº 087.395.339-80, residente na cidade de Umuarama-PR, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 28 /2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.



- 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 28/2020 – PMA.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 28/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
- 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
- 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
- 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 28/2020 – Registro de Preços – PMA.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
- Altônia, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 02/06/20, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 28/2020 – PMA modalidade Processo Administrativo nº 76/2020, pelo Decreto 73/2020 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador do CPF nº 055.146.079-25, residente na cidade de Arapongas-PR, à saber:

- Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 28/2020 – Registro de Preços – PMA.
- 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 03 (três) dias após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 28/2020 – PMA.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 28/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
- 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
- 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
- 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 28/2020 – Registro de Preços – PMA.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 02/06/20, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 28 /2019– PMA modalidade Processo Administrativo nº 76/2020, pelo Decreto 73/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: MULTI HOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, neste ato representada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD portador do CPF nº 000.744.681-03, residente na cidade de Maringá, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 28 /2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 03 (três) dias após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 28 /2020– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 28 /2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 28 /2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 02/06/20, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 28 /2019– PMA modalidade Processo Administrativo nº 76 /2020, pelo Decreto 73/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/06/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 32.138.304/0001-06, neste ato representada pelo Sra. MARLI APARECIDA DE REZENDE, portador do CPF nº 037.097.129-98, residente na, cidade de Assis Chateaubriand à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 28 /2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 03 (três) dias após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



Quinta-Feira, 26 de novembro de 2020

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 28/2020 – PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 28/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 28/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2020

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 050/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **10.566.711/0001-81**, neste ato representada pelo SR. **CRISTIAN EVANDRO LINDNER**, portador do RG nº 172513231 e do CPF nº. 032.346.329-01, residente na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, na cidade de Toledo, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 050/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Luvas de Procedimentos não Cirúrgicos para uso dos Profissionais de Saúde no Hospital Municipal e nas UBS, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	60	Luva para Procedimento Estéril, Tamanho G, Caixa com 100 Unidades	55,00	3.300,00
1	120	Luva para Procedimento Estéril, Tamanho M, Caixa com 100 Unidades	55,00	6.600,00
1	120	Luva para Procedimento Estéril, Tamanho P, Caixa com 100 Unidades	55,00	6.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 050/2.020, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** e de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 26/11/2020 e término em 25/03/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº050/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR., 26 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2020

MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 087/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 204/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato



Quinta-Feira, 26 de novembro de 2020

representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **76.065.317/0001-78**, neste ato representada pelo Sr. Cesar Royer, portador do RG n.º 1056824897 SSP/RS e do CPF n.º 697.447.500-49, residente na Avenida Carlos Gomes, na cidade de Cascavel, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 087/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Tratores Agrícolas conforme Convênio 875.389/2018, firmado com o Min. do Desenvolvimento Regional, e Convenio 884.363/2019, firmado com o MAPA., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	01	Trator Agrícola, novo, traçado (4X4), Plataformado, motor à Diesel , com o mínimo de 04 cilindros turbo, potencia mínima de 115 cv câmbio sincronizado de min.12 veloc. a frente e 04 a ré. com sistema de alavancas laterais, sistema hidráulico, de no mínimo 2 válvulas com controle remoto com vazão mínima de 75 litros/min., tomada de Potencia Independente, pesos dianteiro e pesos traseiro, rodado dianteiro 14.9 X 24 e traseiro 18.4 X 34.	144.500,00	144.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 087/2.020, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA e de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em **23/11/2020** e término em **22/03/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Eletrônico N.º 087/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Pátio Rodoviário da Prefeitura Municipal de Altônia, na Rua Manoel Ribas. s/n (ao lado do Cemitério Municipal), no Município de Altônia – PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

40	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Maquinas e Implementos Agrícolas	44905240000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
----	---	----------------------------------	-------------	---

Altônia-PR., 23 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 24 dias do mês de novembro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 088/2020– PMA modalidade Pregão Presencial 090/2020, pelo Decreto 208/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 25/11/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: H J RIGOTTO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 19.415.445/0001-60, com sede à Praça Carlos Gomes, 50 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia-PR, neste ato representado pelo Sr. Helio Jose Rigotto, portador do RG.1.891.255 e do CPF nº. 370.734.439-87, residente na cidade de Altônia-PR, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico para manutenção da iluminação das Vias Públicas do Município de Altônia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 25 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 209/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 091/2020 de 11 de novembro de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 091/2020 de 11 de novembro de 2020, que tinha como objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento futuro de acordo com a demanda, de forma fracionada de Oxigênio Medicinal e Equipamentos para testes e regulação dos mesmos, para atendimento de pacientes internados no Hospital Municipal bem como pacientes acamados em residências que necessitam de Oxigenação Suplementar e oxigênio Industrial para uso no Pátio Rodoviário.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: **OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**, no Lote 01, Itens 01, 02 e 03, Lote 02, Item 04, Lote 03, Itens 01 e 02 com valor total de **R\$ 137.990,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa reais)**; **M C MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, no Lote 02, Itens 02, 03 e 04. com valor total de **R\$ 3.436,00 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais)**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 de novembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal